



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXMO. SR. PRESIDENTE e EMINENTES PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA EM ATUAÇÃO JUNTO A ESTE ÍNCLITO ÓRGÃO

PA nº 15-2022

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – Relatório

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, tendo por objeto: *“Acompanhamento e fiscalização de programas de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de SJU (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) – encaminhamento de recomendação”*.

Roteiro de inspeção: programa/serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto – liberdade assistida (la) e prestação de serviços à comunidade (psc), index 0002.

Ofício da Secretária Municipal de Assistência Social de SJU, no qual informa que está adotando as medidas cabíveis para adequação das recomendações feitas, index 0020.

E-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social de SJU, no qual informa que todas as medidas foram cumpridas, index 0030.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

Eis o sucinto relatório.

II – Fundamentação

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, tendo por objeto: *“Acompanhamento e fiscalização de programas de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de SJU (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) – encaminhamento de recomendação”*.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o fim a que se propôs o presente procedimento foi inteiramente atingido, uma vez que todas as medidas presentes na recomendação foram atendidas.

Desse modo, diante da situação concreta, não faz mais sentido dar prosseguimento ao presente procedimento, sendo certo que foram esgotadas as diligências investigatórias pertinentes, com o inteiro atendimento\atingimento extrajudicial do objeto deste feito pela Secretária Municipal de Educação de São José de Ubá, sem que haja fundamento, portanto, para a deflagração de qualquer medida judicial na espécie por parte deste órgão ministerial, sendo o caso, salvo melhor juízo, de aplicação de Enunciado n.º 52/15 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, *in verbis*:

“ENUNCIADO n.º 52/2015: EDUCAÇÃO. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL.

Merece homologação a promoção de arquivamento de procedimento administrativo instaurado a fim de fiscalizar ou acompanhar a implementação de programas de políticas



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

públicas voltados à tutela coletiva do direito à educação se, no curso do procedimento, restar demonstrada a efetiva implementação ou a adoção de todas as medidas cabíveis, com a desnecessidade do acompanhamento. (Aprovado na sessão de 14 de maio de 2015). ”

III – Conclusão

Desta forma, com fulcro no art. 37, da Resolução 2.227/2018 GPGJ e no §1º, do art. 223, do ECA, este órgão de execução promove o **arquivamento** do presente procedimento.

Encaminhe-se ao CSMP cópia da presente para ciência, na forma do arts.37 e 32, IV, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018

Determina-se, ainda, à Secretaria, que dê baixa do presente feito junto ao MGP, bem como no controle interno de Procedimentos Administrativos.

Dê-se ciência à Secretária Municipal de Assistência Social, de SJU acerca do teor desta promoção de arquivamento.

Remeta-se cópia da presente, em arquivo eletrônico, ao CAO Infância, na forma do art. 80, I, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018

Após, não havendo interposição de recurso, deverá o presente ser arquivado pela Secretaria, em pasta eletrônica própria.

Itaperuna, 06 de novembro de 2023.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

Assinatura manuscrita de Fábio de Castro Júnior, realizada em tinta preta, com traços fluidos e circulares.

FÁBIO DE CASTRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

Mat. n.º 3243